



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 371, de 14 de julho de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, constante do Processo SEI nº 072.7470.2022.0019141-14,

RESOLVE:

- **Art. 1º DESIGNAR**, sem ônus para esta Instituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, nível *stricto sensu*, em Genética, Biodiversidade e Conservação PPGGBC, *campus* universitário de Jequié, biênio 2022/2024, pelo período de 02/07/2022 a 02/07/2024:
 - Prof. PAULO ROBERTO ANTUNES DE MELLO AFFONSO, cadastro nº 72.493887, lotado no Departamento de Ciências Biológicas DCB, na condição de Coordenador;
 - **Prof^a. ANA MARIA WALDSCHMIDT**, cadastro n^o 72.346580, lotada no Departamento de Ciências Biológicas DCB, na condição de Vice-Coordenadora;
 - **Prof. PAULO LUIZ SOUZA CARNEIRO**, cadastro nº 72.370138, lotado no Departamento de Ciências Biológicas DCB, na condição de membro efetivo:
 - **Prof^a. JULIANA ZINA PEREIRA RAMOS**, cadastro n^o 72.508520, lotada no Departamento de Ciências Biológicas DCB, na condição de membro efetivo;
 - Prof. JUVENAL CORDEIRO SILVA JÚNIOR, cadastro nº 72.368084, lotado no Departamento de Ciências Biológicas – DCB, na condição de membro efetivo;
 - **Prof^a. CAROLINA GARCIA**, cadastro nº 72.508519, lotada no Departamento de Ciências Biológicas DCB, na condição de membro efetivo;





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- **Prof. MARCELO CERVINI,** cadastro nº. 72.521155, lotado no Departamento de Ciências Biológicas DCB, na condição de 1º suplente;
- **Prof. MÁRIO ANDRÉ TRINDADE DANTAS,** lotado no IMS/CAT UFBA, *campus* universitário de Vitória da Conquista, cadastro nº. 1613500, na condição de membro externo e 2º suplente.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

